



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0357842/2019**

PA COPAM Nº: 368/2010/003/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Elton Antônio Demeneghi e Outros

CPF: 750.891.496-15

EMPREENDIMENTO: Fazenda Missioneira I

CPF: 750.891.496-15

MUNICÍPIO: Buritis/MG

ZONA: Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Há incidência de critério locacional

| CÓDIGO:   | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):                                                                                                                          | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura                                                                         | 3      | 0                   |
| F-06-01-7 | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação | 2      | 0                   |

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Vitor Hugo Apolinário de Matos

**REGISTRO:**

CREA MG 174415/LP

**AUTORIA DO PARECER**

Larissa Medeiros Arruda  
Gestora ambiental

**MATRÍCULA**

1332.202.-9

**ASSINATURA**

Larissa Medeiros Arruda  
Gestor Ambiental  
MASP 1332202-9

De acordo:

Ricardo Barreto Silva  
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1148.399-7

Ricardo Barreto Silva  
Diretor Regional de Regularização Ambiental  
SUPRAM HQR MASP 1148399-7





**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) n° 0357842/2019**

O empreendimento Fazenda Missioneira I, possui área total de 1.079 ha, com área consolidada, informada de 763 ha, reserva legal de 234,7 ha, atua no ramo de culturas anuais em sequeiro, exercendo suas atividades no município de Buritis/MG. Em 11/06/2019, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de n° 0368/2010/003/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a culturas anuais, classificada pela DN 217/2017 como classe 3, sem incidência do critério locacional. O empreendimento opera de forma secundária a atividade de posto de abastecimento de combustíveis com capacidade de armazenamento de 10 m³, para dar suporte à atividade principal.

A Reserva Legal está regularizada pelo CAR, tendo sido apresentado o registro n° MG-3109303-CF96.2A11.EBFF.4CEE.85E4.FDDC.AF51.

A atividade de culturas anuais é realizada em sequeiro, onde planta-se soja precoce, milho safrinha e safrinha. O plantio é realizado de forma direta sobre a palhada. Para sua operação são necessários cinco funcionários fixos e três temporários. Os insumos da atividade compreendem inseticidas, herbicidas e adubos que são armazenados em barracão na sede do empreendimento. Não há beneficiamento de produtos agrícolas no empreendimento.

O consumo de água para fins de dessedentação animal e humana provém de uma captação direta em nascente regularizada por meio de cadastro de uso insignificante n° 122563/2019 com validade até 03/06/2022.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se produção de efluentes líquidos e de resíduos sólidos, a alteração das características do solo, alteração da disponibilidade hídrica, assoreamento, alteração da qualidade da água e exposição da fauna a caça. As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: plantio em nível, calagem, adubação, plantio direto, conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal, uso racional de defensivos e corretivos agrícolas, manutenção de máquinas e implementos agrícolas e manutenção das estradas.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conclui-se, dessa forma, que com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Missioneira I" para a atividade de culturas anuais em uma área de 750,00 hectares e ponto de abastecimento de combustíveis com capacidade instalada de 10 m³, no município Buritis/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.





## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Fazenda Missioneira I".

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prazo*                        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.                                                                                                                                                                                                            | Durante a vigência da licença |
| 02   | Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações. | Durante a vigência da licença |
| 05   | Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas.                                                                                                                 | 120 dias                      |
| 06   | Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.                                                                                                                                                | Durante a vigência da licença |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.





## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Fazenda Columbia"

#### 1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Noroeste, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                                      |                              | Transportador   |                      | Disposição final   |                     |                      |                            | Obs. |                     |
|-------------|--------|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|----------------------|--------------------|---------------------|----------------------|----------------------------|------|---------------------|
| Denominação | Origem | Classe<br>NBR<br>10.004 <sup>1</sup> | Taxa de<br>geração<br>kg/mês | Razão<br>social | Endereço<br>completo | Forma <sup>2</sup> | Empresa responsável |                      |                            |      |                     |
|             |        |                                      |                              |                 |                      |                    | Razão<br>social     | Endereço<br>completo | Licenciamento<br>ambiental |      |                     |
|             |        |                                      |                              |                 |                      |                    |                     |                      | Nº<br>processo             |      | Data da<br>validade |

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro





sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

0378545/2019

Processo Administrativo COPAM nº 368/2010/003/2019

Empreendedor: Elton Antônio Demeneghi e Outros

Empreendimento: Fazenda Missioneira I

Município: Buritis/MG

Atividades: Culturas anuais; Ponto de abastecimento de combustíveis

Validade da Licença: 10 (dez) anos

---

**DECISÃO**

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

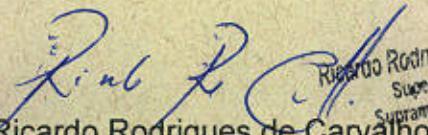
Considerando que o processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível;

Considerando o conteúdo do Parecer Único SUPRAM NOR, que sugere o DEFERIMENTO da licença ambiental pleiteada ao empreendimento em questão;

DECIDO pela **Concessão da LAS/RAS** ao empreendimento Fazenda Columbia/Celso Peres Rodrigues, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, pelo prazo de validade de 10 (dez) anos.

Publique-se e dê ciência ao empreendedor na forma da lei.

Unai, 18 de junho de 2019.

  
Ricardo Rodrigues de Carvalho  
Superintendente  
Supram Nor 1391331-4

Superintendente Regional

Superintendência Regional de Meio Ambiente

Noroeste de Minas



0378545/2019

## FOLHA DE ROSTO DE DECISÃO

DECISÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE NOROESTE  
DE MINAS

DATA: 18/06/2019

EMPREENDEDOR/EMPENDIMENTO: Elton Antônio Demeneghi e Outros/Fazenda  
Missioneira I

PROCESSO Nº: 368/2010/003/2019

CLASSE: 03

CODIGO DA ATIVIDADE: G-01-03-1; F-06-  
01-7

MUNICÍPIO: Buritis/MG

LICENÇA: ( ) LP ( ) LP+LI ( ) LI ( ) LIC ( ) LO ( ) LI+LO ( ) LP+LI+LO ( )  
) LOC ( ) LOP ( ) RENLO ( ) AMPLIAÇÃO (x) LAS/RAS

(x) CONCEDIDA COM CONDICIONANTES VALIDADE: 18/06/2029

( ) CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) INDEFERIDA

( ) ARQUIVAMENTO

( ) ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

( ) PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

( ) PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA - VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observação \_\_\_\_\_

  
Ricardo Rodrigues de Carvalho  
Superintendente  
Supram Nor 1391331-4

Ricardo Rodrigues Carvalho

Superintendente Regional